



CONTRATO Nº 472/2013

Contrato Administrativo de: **"Aquisição de materiais de consumo (hospitalares) e materiais permanentes"**, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.295.257/0001-43 e Inscrição Estadual nº 15.197.942-1, situada na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz 675 - Ramal Ameixeiras, Bairro: Maguari, Benevides-Pa, Cep: 68.795-190, representada pelo Sr^a. **ADNAIDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, casada, portador do CPF n.º 330.405.592-49 e RG nº 1864476/SSP-PA, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz 09 - Ramal Ameixeiras, Bairro: Maguari, Benevides-Pa, Cep: 68.795-190, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2013-00050**, de 24 de Abril de 2013, devidamente homologado em 16 de Maio de 2013, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **"Aquisição de materiais de consumo (hospitalares) e materiais permanentes, a ser utilizado no bloco cirúrgico, ala hospitalar, pronto socorro e demais setores do Hospital Municipal de Paragominas, até 31 de dezembro de 2013."**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 5.249,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br



5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionado à entrega dos produtos.

5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 As entregas serão mediante a solicitação, por escrito do Prefeito Municipal, Secretario Municipal de Saúde, respeitando a proporcionalidade, na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, e o transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor. É o prazo máximo fixado pela administração.

6.3 A contratada, na entrega dos produtos deverá apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos materiais informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **16 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2013**

8.1.2 Valor Global: **R\$ 5.249,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

➤ **0802.103021001.2.070 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP**

8.1.4 Classificação Econômica:

➤ **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

➤ **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

8.1.5 Fonte de Recurso: **FMS**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material/produto de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2 A quantidade da entrega dos materiais/produtos solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.



10.3 Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega no local indicado, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já, notificada a repor dentro do prazo de validade exigida.

10.4 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto no estoque da Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.5 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº 10/2013, de 24 de abril de 2013, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: FLÁVIO DOS SANTOS GARAIAU e MARLEM DIAS FERREIRA.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 16 de Maio de 2013.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
 CONTRATANTE


 A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO EPP
ADNAIDA GARCIA DA SILVA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 

**ANEXO DO CONTRATO N° 472/2013
PREGÃO 9/2013-00050**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802.103021001.2.070 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: FMS

LOTE 39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT.	VAL.TOT. R\$
					CALC.R\$	
1	VENTURI KIT (MASCARA FACIAL; TRAQUEIA CORRUGADA; <i>Especificação : extensão para conexão no fluxometro; adaptador para umidificação/ inalação; 6 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul)</i>	PROTEC	120	KIT	R\$ 20,83	R\$ 2.499,60
VALOR TOTAL						R\$ 2.499,60

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802.103021001.2.070 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

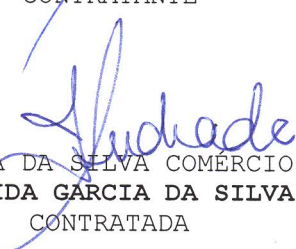
FONTE DE RECURSO: FMS

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT.	VAL.TOT. R\$
					CALC.R\$	
1	DIVA ESPECIAL REGULÁVEL	NEW MÓVEIS	8	UNIDADE	R\$ 343,75	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.750,00

Paragominas, 16 de Maio de 2013.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
 FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
 CONTRATANTE


 A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO EPP
 ADNAIDA GARCIA DA SILVA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____



A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO

DISTRIBUIDORA GARCIA

A
Prefeitura Municipal de Paragominas
Comissão Permanente de Licitação

Procuração

A A. Garcia da Silva Comércio, CNPJ nº 02.295.257/0001-43, com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, Ramal das Ameixeiras, 675, Bairro: Maguari – Benevides – Pará, através de sua representante legal a Sra. Adnaida Garcia da Silva, Rg.: 1.864.476 SSP/Pa e CPF.: 330.405.592-49, constitui sua bastante procuradora o Srta. **Juliana Andrade Tavares, RG.: 4.608.767 Segup/Pa, CPF.: 803.082.872-15**, a quem confere amplos poderes para assinar os contratos firmados a partir dos certames licitatórios.

Benevides/Pa, 09 de Julho de 2013.

Conduri 

A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO

CNPJ: 02.295.257/0001-43

Adnaida Garcia da Silva

Rg.: 1.864.476 SSP/PA

Proprietária Titular

